

LEI MUNICIPAL Nº 420/2009, de 09 de DEZEMBRO de 2009.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010, no valor global de R\$ 8.300.000,00 (*Oito milhões e Trezentos Mil Reais*), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa que acompanhará a Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior


Mirian Salvador Costa Ribeiro
Prefeita Municipal

Av. Rio Formoso Qd. 22-A Lt. 01 - Centro
Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144

E-mail: prefeituratalisma@gmail.com
- CEP. 77483-000 - Talismã - TO


Silvano Fagundes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto nº 08/2009

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 8.300.000,00
(Oito milhões e Trezentos Mil Reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	8.199.190,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	675.250,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.700,00
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.338.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.240,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.120.600,00
OPERAÇÕES DE CREDITOS	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600,00
Deduções da Receita Corrente	(1.019.790,20)
(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.019.790,20)
(R) DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA CORRENTE	(1.019.790,20)
TOTAL DA RECEITA	8.300.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e Trezentos mil reais). Assim desdobrado:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e Trezentos mil reais).

Av. Rio Formoso Qd. 22-A Lt. 01 - Centro
Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144

E-mail: prefeituratalisma@gmail.com
CEP. 77483-000 - Talismã - TO

Marcelo Ben
Silvano Fagundes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto nº 666/2014

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

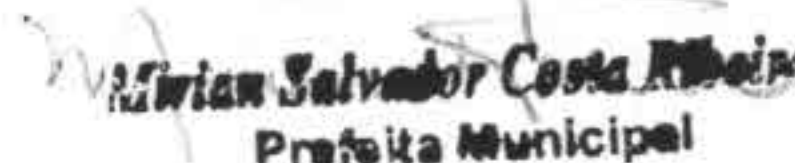
LEGISLATIVA	845.000,00
JUDICIÁRIA	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.166.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	728.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00
SAÚDE	1.496.000,00
EDUCAÇÃO	2.051.000,00
CULTURA	28.000,00
URBANISMO	937.000,00
HABITAÇÃO	5.000,00
SEANEAMENTO	105.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00
AGRICULTURA	140.000,00
TRANSPORTE	417.000,00
DESPORTO E LAZER	220.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.300.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	6.466.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.086.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.358.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.151.900,00
INVESTIMENTOS	2.138.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.300.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Av. Rio Formoso Qd. 22-A Lt. 01 - Centro
Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144


Mirian Salvador Costa Ribeiro
 Prefeita Municipal
 E-mail: prefeituratalisma@gmail.com
 CEP. 77483-000 - Talismã - TO


Silvano Fagundes da Silva
 Secretário Chefe de Gabinete
 Decreto nº 006/2009

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Decreto mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme art. 43, III da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

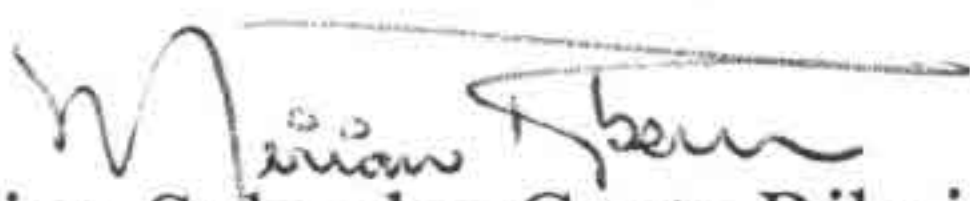
Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2010.

Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 11 - Fica o Plano Plurianual - PPA 2010-2013 atualizado aos valores corrente e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de 2009 (09/12/2009).


Mirian Salvador Costa Ribeiro

Prefeita Municipal
Mirian Salvador Costa Ribeiro
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

“Cumprindo o princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais, que cópia da Lei Municipal nº 420/2009, de 09 (nove) de dezembro do corrente ano, a qual ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010”, foi encaminhada à Câmara Municipal e também afixada na Prefeitura bem como em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data”.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete

Silvano Fagundes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto nº 006/2009